tões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina (PI), 14 de março de 2024. Carlos José Ribeiro Silva, Secretário Municipal de Defesa Civil.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ID: 000300372000402024

CONTRATO Nº 03/2024 - SEMDUH. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023 - SEMA/PMT. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 - SEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.008983/2022-36 - SEMEC. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00030.001795/2023-33. CONTRATADA: COSTA E CARVALHO LTDA. - EPP (CCL CONSTRUÇÕES). Objeto: Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS (LOTE III), IMPRESCINDÍVEIS E DE NATUREZA CONTÍNUA, NOS MERCADOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária/ Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 34001.15451 0004 4.044 - Mercados/Feiras Livres/Quiosques Melhoria/Reformas; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Pagamento: 1754626 - Recursos de Operações de Crédito - Cidade Integrada com o Povo. Valor Total: R$ 5.111.185,00 (cinco milhões e cento e onze mil e cento e oitenta e cinco reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/ PI, 14 de março de 2024. Assina pela Contratante, James Guerra Júnior - Secretário da SEMDUH, e pela Contratada, Sr.ª Regina da Costa Ribeiro.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810372000412024

AVISO DE LICITAÇÃO – CCPE-ETURB. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 – ETURB. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 00081.003176/2023-63. LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE LEITO NATURAL NA ESTRADA DO BOQUEIRÃO ZONA RURAL DE TERESINA, TRECHO ENTRE – (ESTRADA RURAL JOSÉ DE FREITAS – TERESINA), COM 2,4KM DE EXTENSÃO, NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 03/04/2024. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 03/04/2024. Fonte de Recursos: 1500100/1754619 /1754626 /1754627. Retirada do Edital a partir de: 19/03/2024 nos endereços eletrônicos: ww.licitamaisbrasil.com.br e www.tce.pi.gov.br. Valor estimado: R$ 2.501.326,08 (dois milhões, quinhentos e um mil, trezentos e vinte e seis mil reais e oito centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: licitacao.eturb@pmt.pi.gov.br, Fone: (86)9-9421-1071. Teresina (PI), 15 de março de 2024. Camilla Rosal Jericó da Fonseca, Coordenador de Compras Públicas de Licitações/ ETURB. Visto: João de Deus Duarte Neto, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano.

ID: 000810372000422024

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE. DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 1° O propósito deste Código de Conduta e Integridade é estabelecer um guia confiável e seguro, tendo como intuito evitar a corrupção, a improbidade administrativa e quaisquer ações prejudiciais à EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB e à comunidade. Além disso, visa orientar o comportamento pessoal e profissional de todos os diretores, ocupantes de cargos comissionados ou de confiança e colaboradores da ETURB em suas interações com colegas, fornecedores, prestadores de serviços e entidades governamentais e com a sociedade em geral. Parágrafo único. Este Código orienta a conduta profissional baseada no respeito a um conjunto de princípios éticos e morais que estão alinhados com a missão, visão e valores que devem permear todos os relacionamentos nos quais a ETURB esteja envolvida. Art. 2º Para os efeitos deste Código considera-se: I – Informações confidenciais: as de natureza comercial e cadastral de clientes e colaboradores, as de natureza técnica, as de natureza estratégica, e inclusive aquelas sobre posições financeiras e projeções; II - Corrupção: É a conduta realizada por qualquer agente público ou particular, pessoa física ou jurídica, com o objetivo de obter vantagem indevida e ilegal para si, para outrem ou para grupo de pessoas. Geralmente o meio utilizado para a corrupção envolve dinheiro, presentes, entretenimentos ou qualquer outra espécie de benefício ou vantagem que leve alguém a agir ou não agir de acordo com o que a Lei impõe, podendo ser realizada de forma ativa ou passiva. A Corrupção Ativa envolve a oferta ou promessa de vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício. A Corrupção Passiva envolve a solicitação ou recebimento, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem; III – Conduta: corresponde a todo e qualquer ato, ação, omissão, decisão, atitude ou comportamento que deve ser pautada pelos padrões éticos.; IV – Ética: conjunto de princípios e valores que servem de referência e orientação de condutas; V - Sigilo bancário: conforme a Lei Complementar 105/2001, o sigilo bancário é um dever ou obrigação que tem as instituições financeiras de manter resguardados os dados de seus clientes. A eventual quebra desse sigilo só pode ocorrer mediante autorização judicial, ou mediante solicitação formal de órgãos de controle e fiscalização; VI - Assédio moral: inclui calúnias e outros comentários ofensivos, bem como condutas físicas ou verbais indesejáveis, interferindo na relação do empregado ou colaborador com a organização ou com os demais; VII - Assédio sexual: inclui, entre outros, o contato físico ofensivo ou indesejável, ou ainda, solicitações de favores de ordem sexual; VIII - Brinde: é a lembrança distribuída a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural. Além disso, sua distribuição deve ser para um grupo indiscriminado de pessoas, ou seja, não se destinar a um único indivíduo ou grupo muito reduzido; IX - Presente: é tudo aquilo que se pode oferecer de forma gratuita, a outro indivíduo com a intenção de fazer este mais feliz, em sinal de atenção, confiança, amor ou amizade e que seja de forma gratuita. Portanto, presente é algo de valor, usualmente de maior valor que um brinde, escolhido com a preocupação de agradar quem o receberá. Ao contrário do brinde, é endereçado para uma ou algumas pessoas em particular, e é oferecido em decorrência de uma relação pessoal ou comercial com quem recebe o presente; X - Hospitalidade: é o ato de hospedar, ou seja, receber e cuidar de alguém que pertença a um ambiente diferente do anfitrião (pessoa que concede a hospedagem). É a oferta de refeição, passagens aéreas, terrestres ou marítimas, hospedagem em qualquer tipo de estabelecimento hoteleiro; XI - Entretenimento: é qualquer ação, evento ou atividade com o fim de entreter e suscitar o interesse de uma audiência; XII - Propina: Dinheiro ou vantagem obtida ou fornecida indevidamente para que sejam praticados atos ilegais; XIII - Subsídio: é a concessão de dinheiro feita pelo governo a determinadas atividades (indústria, agricultura, etc.) com a finalidade de manter acessíveis os preços de seus produtos ou gêneros ou para estimular as exportações do país, geração de emprego, desenvolvimento econômico e outros; XIV - Doação: é o ato, processo ou efeito de se doar alguma coisa, bens ou vantagens, a outrem; XV - Contribuição: é a ação e o efeito de contribuir (pagar um imposto, abonar voluntariamente uma quantia para um determinado fim, participar, ajudar os outros); XVI - Pagamento ou facilitação: normalmente, refere-se a quantias de dinheiro ou promessas de vantagens para benefício pessoal de um agente público com o objetivo de acelerar um determinado processo; XVII - Terceiros: são pessoas ou entidades que, não fazendo parte diretamente do processo ou da ação, estão ligados ou têm interesses nele. Refere-se, mas não se limitam, a toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que a ETURB se relacione ou venha se relacionar, prestadores de serviço, fornecedores, consultores, parceiros de negócio, terceiro contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço comercial, independente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome da ETURB para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com Agente Público, com o Governo ou com Terceiros em nome da ETURB; XVIII - Agente público: é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual. E, ainda, candidatos a cargos públicos em todas as instâncias (federal, estadual ou municipal e nos poderes Executivo, legislativo ou Judiciário); XIX - Compliance: termo de origem inglesa, que na estrutura da ETURB significa a adoção de meca-